



REGULAMENTO
NÚCLEO DE APOIO AO ALUNO

(NUAL)



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ALUNO (NUAL) DA FACULDADE DE INHUMAS (FACMAIS)

O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar a atuação e competências do Núcleo de Apoio ao Aluno (NUAL) da Faculdade de Inhumas – FacMais.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º – O Núcleo de Apoio ao Aluno (NUAL) é um órgão acadêmico com a finalidade de colaboração e de acompanhamento ao aluno com dificuldades intelectivas no processo de ensino e aprendizagem e de relacionamentos interpessoais na comunidade acadêmica, sendo coordenado por um professor, escolhido pelo diretor acadêmico, e com atendimento a ser realizado por uma equipe multidisciplinar, conforme as necessidades do aluno.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O Núcleo de Apoio ao Aluno - NUAL tem por finalidade desenvolver um programa de acompanhamento do aluno de graduação da Faculdade de Inhumas – FacMais - durante toda a sua formação acadêmica, facilitando sua integração à faculdade e favorecendo uma educação não apenas técnica mas, sobretudo, uma educação que o habilite a enfrentar as crescentes complexidades da vida contemporânea.

Parágrafo único: O NUAL irá identificar o perfil da demanda e, a partir dele, propor ações e programas para trabalhar as dificuldades e, sobretudo, preveni-las. A intenção da FacMais é prevenir a evasão escolar e dar assistência aos alunos nos âmbitos pedagógicos e emocionais visando à permanência e o bom aproveitamento acadêmico do mesmo.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao NUAL:

- I. Realizar o acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) definido pela instituição no que diz respeito ao corpo discente e egresso;
- II. Oferecer um acolhimento especial aos alunos ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio acadêmico;
- III. Auxiliar na identificação das lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior, sugerindo às Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica programas de nivelamento e oferecendo condições para aprendizagens significativas na Educação Superior;
- IV. Acompanhar os alunos ao longo da graduação, assistindo-os em suas dificuldades, favorecendo o desenvolvimento integral do aluno, possibilitando-lhe um melhor aproveitamento no processo de aprendizagem tendo como consequência uma melhor formação;
- V. Realizar triagem e encaminhamentos para o apoio psicopedagógico;
- VI. Contribuir para a preparação dos alunos concluintes de cursos de graduação para a inserção no mundo do trabalho;
- VII. Apoiar aos egressos em suas relações de qualificação profissional, através de Programas de Formação Continuada e da Política de Ensino de Pós-Graduação praticada na Instituição;
- VIII. Analisar os resultados da Avaliação Institucional, realizada pela CPA, detectando necessidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas
- IX. Auxiliar as Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica na análise semestral os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos acadêmicos (aproveitamento/frequência), nas unidades curriculares das estruturas curriculares de todos os cursos;

- X. Auxiliar as Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica na análise semestral dos dados referentes à movimentação acadêmica dos cursos, tais como: transferências, cancelamentos e trancamentos.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 3º - A Direção Acadêmica nomeará um profissional qualificado, psicólogo, preferencialmente pertencente ao quadro docente da Instituição para fazer os atendimentos/acompanhamentos.

Art. 4º - Como se trata de uma prestação de serviços institucionais, o acesso a este serviço é exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, não sendo estendido aos familiares.

Art. 5º - Os atendimentos devem ser agendados no próprio NUAL, nos dias pré-determinados semestralmente, sendo que os horários poderão ser ampliados ou reduzidos de acordo com a demanda.

Parágrafo único: Os alunos têm acesso ao serviço, via encaminhamento dos professores e/ ou coordenação, e busca espontânea.

Art. 6º - No primeiro atendimento será definido juntamente com o profissional responsável o número de encontros previstos para a orientação, este número não poderá ultrapassar cinco encontros individuais por semestre e sendo deficiências pedagógicas irá subsidiar relatório para indicação dos programas de nivelamento.

Art. 7º – Ao verificar que o aluno necessita de psicoterapia, fonoaudiologia, psiquiatria ou outro profissional que demande atendimento constante e tratamento o aluno será encaminhado, pois o psicólogo não está contratado pela instituição para fazer tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve de orientação pontual a aspectos de ordem emocional que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO

Art. 8º – As informações a serem compartilhadas com a instituição, devem ser apenas as necessárias para tomadas de decisões frente ao aluno e prevenção da evasão, pois eticamente o sigilo será preservado.

Art. 9º - Para os relatórios foi elaborado o protocolo de informações e no relatório final de cada semestre haverá um estudo percentual da demanda.

Art. 10 - O profissional tem a responsabilidade de emitir, semestralmente, relatórios de atendimentos.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos neste regulamento serão apreciados pela Diretoria Acadêmica juntamente com o colegiado de cursos da Faculdade de Inhumas-FacMais.

Inhumas, 20 de janeiro de 2023.



















